

PORTARIA Nº 222, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MA-NOEL HENRIQUE NETO, portador do CPF nº 094.876.208-00.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA Nº 223, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAO BATISTA GUEDES FILHO, portador do CPF nº 056.156.827-87.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA Nº 224, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SEBAS-TIAO BARONE, portador do CPF nº 066.425.947-20.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA Nº 225, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAO CARLOS XAVIER NETO, portador do CPF nº 007.239.162-68.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA Nº 226, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JORGE EMYGDIO DA SILVA, portador do CPF nº 070.670.707-91.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA Nº 227, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ADILSON MACHADO SPINDOLA, portador do CPF nº 022.686.127-91.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA Nº 228, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JU-RANDIR BUGANZA, filho de IDA VANZELLA BUGANZA.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA Nº 229, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NEL-SON DRILLARD MACHADO, portador do CPF nº 027.613.947-04.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA Nº 230, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por TAR-CISIO BORGES DA SILVA, portador do CPF nº 099.542.284-20.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA Nº 231, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NEL-SON NASCIMENTO, portador do CPF nº 033.224.241-20.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA Nº 232, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Desprover o Recurso post mortem de VALDIR MORAIS, filho de MARIA DO CARMO VIEIRA.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA Nº 235, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Espírito Santo.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; no Convênio de Cooperação Federativa celebrado entre a União e o Estado do Espírito Santo; e

Considerando a manifestação do Governador do Estado do Espírito Santo, Paulo Cesar Hartung Gomes, contida no OFÍCIO EME 008/2017, de 15 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública -FNSP, em caráter episódico e planejado, por 20 (vinte) dias, a contar do término da Portaria Ministerial nº 143 de 15 de fevereiro de 2017, para atuar em ações de segurança pública, em apoio ao Governo do Estado do Espírito Santo, na recuperação da ordem pública, por meio do policiamento ostensivo, abrangendo todo o território do ente federado.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico nos termos do Convênio de Cooperação Federativa firmado entre os entes da federação, caso em que o solicitante deverá dispor de infraestrutura necessária à instalação da base administrativa da operação, bem como permitir o acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º Os profissionais a serem disponibilizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL****ATA DA 99ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

Às 10:17h do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezessete, o Presidente Interino do Cade, Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade, João Paulo de Resende, Paulo Burnier da Silveira e Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt. Presentes o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Victor Santos Rufino, o representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Fernando Antônio Alencar Alves de Oliveira Júnior, e o Secretário do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Alexandre Cordeiro.

JULGAMENTOS

1. Ato de Concentração nº 08700.000723/2016-07

Requerentes: John Deere Brasil Ltda. e Monsanto do Brasil

Ltda.

Advogados: Cristianne Saccab Zazur, José Inácio Gonzaga Franceschini e outros

Terceiro Interessado: CNH Industrial America LLC

Advogados: Eduardo Molan Gaban e outros

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de

Araújo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo em razão de perda de objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

2. Consulta nº 08700.008419/2016-08

Requerentes: Warner Bros Home Entertainment Inc. e EA Swiss Sàrl

Advogados: Roberto Lima Pessoa, Marcelo Nastramagario, Henrique Rullo Maranhão Dias, Meghy Sayuri Sugura

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de

Araújo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do processo e emitiu manifestação pela não obrigatoriedade de notificação do contrato submetido à consulta, em conformidade com a Resolução CADE nº 17/2016, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração no Requerimento de TCC nº 08700.008345/2016-00

Requerente: Instituto Aço Brasil.

Advogados: Leonor Cordovil e outros.

Embargante: Codime Comércio e Distribuição de Mercadorias Ltda.

Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

3. Requerimento nº 08700.008241/2013-44

Requerentes: Flávio Marcus Pereira Lara, Márcio Teixeira Lott, CCA Comercial de Combustíveis Automotivos Ltda., Posto Aeroporto Ltda., Posto Buritis Ltda., Posto Mustang Ltda. e Posto Trovão Ltda.

Advogados: Arthur Villamil Martins, Flávio Henrique Unes Pereira, Thiago Esteves Barbosa e outros

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do Despacho da Presidência nº 48/2017.

REFERENDOS

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nºs 28/2017 (PA 08012.009645/2008-46), 29/2017 (Req. 08700.009978/2015-46), 30/2017 (Req. 08700.001445/2015-16), 31/2017 (AC 08700.000344/2014-47), 32/2017 (Req. 08700.001464/2015-42), 34/2017 (Req. 08700.007166/2015-66), 35/2017 (AC 08012.011196/2005-53), 36/2017 (AC 08700.008607/2014-66), 37/2017 (Req. 08700.004176/2015-40), 38/2017 (Req. 08700.002856/2014-48), 39/2017 (Req. 08700.007402/2015-44), 40/2017 (Req. 08700.011024/2015-01), 41/2017 (Req. 08700.009213/2015-14), 42/2017 (Req. 08700.002108/2016-27), 43/2017 (Req. 08700.004433/2016-24), 44/2017 (Req. 08700.004554/2016-76), 45/2017 (Req. 08700.003897/2016-13), 47/2017 (Req.08700.008910/2015-40), 48/2017 (Req.08700.008241/2013-44);

apresentados pelo Presidente Interino Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

Despachos GVCA nºs 1/2017 (PA 08012.003422/2004-41), 2/2017 (PA 08012.000377/2004-73); apresentados pelo Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

Despacho ACM nº 2/2017 (PA 08012.000504/2005-15); apresentado pelo Conselheiro João Paulo de Resende.

Despacho JPR nº 2/2017 (08700.002821/2014-09); apresentado pelo Conselheiro João Paulo de Resende.

Despacho PBS nºs 6/2017 (PA 08012.002673/2007-51), 7/2017 (PA 08012.002673/2007-51), 8/2017 (PA 08012.002673/2007-51), 10/2017 (PA 08012.002673/2007-51), 9/2017 (PA 08012.002921/2007-64), 11/2017 (Acesso Restrito), 12/2017 (Acesso Restrito) e ofícios nºs 254/2017 (PA 08012.006130/2006-22), 256/2017 (PA 08012.006130/2006-22), 258/2017 (PA 08012.006130/2006-22), 259/2017 (PA 08012.006130/2006-22), 260/2017 (PA 08012.006130/2006-22), 261/2017 (PA 08012.006130/2006-22), 276/2017 (PA 08012.006130/2006-22), 277/2017 (PA 08012.006130/2006-22); apresentados pelo Conselheiro Paulo Burnier da Silveira.